



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



LEI Nº 333/2009

Dispõe sobre a autorização ao chefe do Executivo efetuar o pagamento de aluguel do delegado de Polícia Civil de Jaborandi, mediante celebração de convenio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI-BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento de aluguel do delegado de Polícia Civil de Jaborandi.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo só será efetuado mediante convenio firmado entre Polícia Civil e Município, obedecendo as suas especificações de direitos e obrigações.

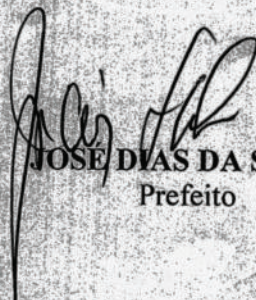
§ 2º - A celebração do convenio e o seu cumprimento dependera de disponibilidade de recursos do município.

Art. 2º - As despesas a que se trata o artigo primeiro, correrão à conta da Unidade Orçamentária específica desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – BA, em 29 de dezembro de 2009.

Sanciono a Presente
Lei em 29/12/2009


JOSE DIAS DA SILVA
Prefeito